

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 118/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

#### CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 15/05/2026 A 21/05/2026, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

#### CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
0038673	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	04º

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

**O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.**

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
37950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.14  
15:07:51 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

CPNJ 09618261/0001-44 AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

FONE/FAX: (43) 3151-1145

#### Resolução nº 010/2026

*Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão Organizadora da XIII Conferencia Municipal da Saúde e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025,

**Considerando** a necessidade da composição e nomeação da Comissão Organizadora da XIII Conferencia Municipal da Saúde para fins de atendimento à legislação;

**Considerando** a reunião plenária extraordinária para tratar da organização da XIII Conferencia Municipal da Saúde no ano de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Nomear os membros da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia, conforme segue:

Sociedade Civil:

Edgar Brasil Ferreira- APLESAB  
Angela Maria Zampieri - Pastoral da Criança

Gestor:

Alessandra Valério - Secretaria Municipal de Saúde

Trabalhadores:

Eleandra Angelim Messias - Estratégia Saúde da Família

Apoio:

Araceli Aparecida Geraldo – Secretaria  
Talita Silva de Jesus – Trabalhadores  
Lediene Masqueti Rompato – Prestadores  
Ailton Batista dos Santos - Usuários

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 07 de maio de 2026.

Alessandra Valério

Vice Presidente Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

CPNJ 09618261/0001-44 AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

FONE/FAX: (43) 3151-1145

#### Resolução nº 010/2026

*Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Saúde e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025,

**Considerando** a necessidade da composição e nomeação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Saúde para fins de atendimento à legislação;

**Considerando** a reunião plenária extraordinária para tratar da organização da XIII Conferência Municipal da Saúde no ano de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Nomear os membros da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia, conforme segue:

##### Sociedade Civil:

Edgar Brasil Ferreira- APLESAB

Angela Maria Zampieri - Pastoral da Criança

##### Gestor:

Alessandra Valério - Secretaria Municipal de Saúde

##### Trabalhadores:

Eleandra Angelim Messias - Estratégia Saúde da Família

##### Apoio:

Araceli Aparecida Geraldo – Secretaria

Talita Silva de Jesus – Trabalhadores

Lediene Masqueti Rompató – Prestadores

Ailton Batista dos Santos - Usuários

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 07 de maio de 2026.

Alessandra Valério

Vice Presidente Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

CPNJ 09618261/0001-44 AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

FONE/FAX: (43) 3151-1145

#### Resolução nº 011/2026

*Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto da XIII Conferencia Municipal da Saúde e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025,

**Considerando** a reunião plenária extraordinária para tratar da XIII Conferencia Municipal da Saúde no ano de 2026;

**Considerando** a necessidade da *apreciação* e aprovação do Projeto da XIII Conferencia Municipal da Saúde para fins de atendimento à legislação;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia apresentado pela Comissão Organizadora em plenária realizada no dia 14/05/2026.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 14 de maio de 2026.

Alessandra Valério  
Vice Presidente Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº231/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 893/2025, conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO FERREIRA**, estatutário efetivo, CPF: XXX.505.749-XX, matrícula nº870, MOTORISTA DE ÔNIBUS, **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem a cidade de **MARINGÁ-PR**, referente à transporte de alunos do Colégio Estadual Cívico-Militar Hermínia Rolim Lupion até a Expoingá 2026, no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, no dia 13/05/2026, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de maio de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma  
digital por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977  
537950977 Dados: 2026.05.14  
16:04:32 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº232/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 893/2025, conceder ao servidor **REINALDO GIGLIOTTI**, estatutário efetivo, CPF: XXX.658.339-XX, matrícula nº961, MOTORISTA DE ÔNIBUS, **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem a cidade de **MARINGÁ-PR**, referente à transporte de alunos do Colégio Estadual Cívico-Militar Hermínia Rolim Lupion até a Expoingá 2026, no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, no dia 13/05/2026, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de maio de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977  
537950977 Dados: 2026.05.14  
16:04:49 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026  
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA  
CNPJ: 42.488.597/0001-05

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA A REALIZAÇÃO DE **PLANTÕES PRESENCIAIS** NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM REGIME DE 12 (DOZE) HORAS, DIURNO E NOTURNO, DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUINDO DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DATAS ESPECIAIS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a substituição da profissional CLAUDIA SAVARIS BRANCO, MÉDICA, CRM: 14164/PR, indicada na carta de credenciamento conforme item 7.5.1 do edital, passando a ser credenciada a profissional conforme tabela abaixo:

Nome do Profissional	Cargo/Especialização	Registro
ELLEN ROSSI PATUCCI	MÉDICO	CRM: 60490/PR

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 14 de maio de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.14  
16:04:05 -03'00'  
MANUEIRA:03  
537950977

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA</b> Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	<b>CONCORRÊNCIA</b> Nr.: 3/2026
	<b>Processo Adm.:</b> 25/2026 <b>Data do Processo:</b> 16/04/2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2026  
b) **Nr. Licitação:** 3/2026 - CC  
c) **Modalidade:** Concorrência  
d) **Data de Homologação:** 14/05/2026  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS SEXTAVADOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO-FIO DE CONCRETO EXTRUSADO, SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, CAMADA DE ASSENTAMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DAS PEÇAS DE CONCRETO, CONTROLE TECNOLÓGICO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA ESTRADA MUNICIPAL DA CASTANHA, SITUADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026 - SEAB

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**  
**PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**Total do Participante: 4.194.000,00**

**Total Geral: 4.194.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aperfeiçoamento das Estruturas Administrativas do Executivo Municipal	09.001.04.122.0006.1006.4.4.90.51.00	R\$ 4.218.682,18

Sabáudia, 14 de Maio de 2026

**EDSON HUGO**  
**MANUEIRA:035**  
**37950977**

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.05.14  
16:03:43 -03'00'

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

### RESOLUÇÃO Nº 031/2026

**Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, aprovou e eu, Presidente sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD (lei geral de proteção de dados), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Para fins desta resolução, considera-se:

**I** – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**II** – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou a, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a vida se do gênero ou biomédico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III** – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**IV** – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

**V** – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

**VI** – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VII** – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VIII** – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**IX** – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**X** – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XI** – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XII** – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XIII** – Plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e de outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

**I** – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**V** – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**VII** – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX** – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**X** – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 4º** O encarregado e operador da proteção de dados pessoais será o Controlador Interno de da Câmara Municipal de Sabáudia.

**§ 1º** A identidade e as informações de contato do encarregado e do operador devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre dados pessoais.

**§ 2º** O encarregado da proteção de dados terá acesso motivado a todas as operações de tratamento.

**Art. 5º** São atribuições do encarregado operador da proteção de dados pessoais:

**I** – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2886 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 14 – 05– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

III – orientar os funcionários a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

**Art. 6º** Cabe ao encarregado, fiscalizar o cumprimento de normas de controle de dados do Poder Legislativo Municipal e comunicar o descumprimento ao Presidente da Câmara Municipal, que responderá como gestor da entidade.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 14 dias do mês de Maio de 2026.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

**André Luiz da Silva**  
**Presidente**